



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 050/94 - DE 06 DE JULHO DE 1994.

Dispõe sobre desativação temporária de escolas municipais.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


DECRETA :

Art. 1º - Ficam desativadas temporariamente as escolas municipais de 1ª a 4ª séries, abaixo relacionadas, a partir de 01 de março de 1994, por motivo de nuclearização das escolas:


- Escola Rural Municipal Anita Garibaldi, de Alto Vitória;
- Escola Rural Municipal Barão do Rio Branco, de Linha Tibes;
- Escola Rural Municipal Carlos Gomes, de Santa Helena;
- Escola Rural Municipal Governador Bento Munhoz da Rocha, de Linha Barbosa;
- Escola Rural Municipal Máriio Bettega, de Santa Inêz;
- Escola Rural Municipal São Bom Jesus, de Alto Bugrinho;
- Escola Rural Municipal São Francisco de Assis, de Linha Vitória;
- Escola Rural Municipal Tomáz Antonio Gonzaga, de Campinas;
- Escola Rural Municipal Almirante Tamandaré, de Santo Antonio.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 06 de julho de 1994.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 06 de julho de 1994.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 12976
(12/07/94, pág. n.º 16